ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 005/2017, de 01 de março de 2017.

*"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º DA LEI 974/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012, QUE "*DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA*", COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO DE REDAÇÃO.*

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei 974/2012, de 05 de maio de 2012, passa a vigorar com a redação dada pelo Projeto de Lei nº 002/2012, aprovado pelo legislativo em 24/04/2012, corrigido pela presente lei, com a seguinte redação:

> *Art. 1º - .....*
> *PARÁGRAFO ÚNICO – O subsídio do Vereador – Presidente da Câmara Municipal terá um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) a titulo de representação por mês, durante o período que estiver na Presidência.*

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da verba de representação que trata o art. 1º desta lei, de exercícios anteriores e após a vigência da Lei nº 974/2012, mediante requerimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal